



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 06 de setembro de 2018.



PROJETO DE LEI Nº 156/2018

Código: P1508421582/3574

Ofício DA nº 311/2018

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 107/2018.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 107/2018, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para dar nova redação ao art. 6º da Lei nº 6.393, de 20 de novembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018, e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 107/2018)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para dar nova redação ao art. 6º da Lei nº 6.393 de 20 de novembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018, a fim de adequar os índices de abertura de créditos adicionais suplementares por meio de decreto do Executivo.

Na forma em que se acha redigido o artigo 6º da Lei Orçamentária anual, é permitida por meio de decreto a abertura de crédito adicional suplementar hoje limitado a 10% do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado para ocorrer com despesas de pessoal e encargos sociais, e até o limite de 5% do total das demais despesas.

Assim, a presente propositura visa modificar o comando previsto no artigo 6º, de forma que venha atender a realidade do Orçamento de 2018, adequando os limites de 5% (cinco por cento) do total das despesas fixadas para ocorrer com despesas de pessoal e encargos sociais, e o limite de 10% (dez por cento) do total para as demais despesas.

Esclarece-se ao contrário do que ocorreu com a execução do Orçamento de 2017, as despesas com pessoal previstas para o exercício de 2018 foram adequadas diante da média efetivamente concretizada por esta gestão.

Desta maneira, torna-se útil e providencial alterar o limite para suportar as demais despesas, considerando que neste exercício, esta Administração deparou-se com a necessidade de assumir a prestação de serviços do transporte coletivo, e para tanto, contou com a adequação e remanejamento de recursos de outras fontes do orçamento, sendo necessária para o encerramento do exercício, pequenos ajustes para garantir a eficiência e a agilidade na gestão da máquina administrativa.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Considerando o acima exposto e diante das razões que fundamentam a apresentação desta propositura, encaminhado por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 107/2018, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de setembro de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 107/2018

Dá nova redação ao art. 6º da Lei nº 6.393, de 20 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 6º da Lei Municipal nº 6.393, de 20 de dezembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

*“**Art. 6º-** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e, até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com as demais despesas, com recursos a que alude o artigo 43 da lei 4.320/64.*

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de setembro de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.393, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.017
Proj. Lei nº 96/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Assis, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo a Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 355.173.788,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais), portanto, em perfeito equilíbrio.
- Art. 2º** - A Receita da Administração Direta, no valor de R\$ 253.664.855,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras fontes de receitas, e pelo recebimento da participação na receita de impostos da União e do Estado de São Paulo, nos termos da legislação em vigor, além de recursos oriundos de convênios; e da Administração Indireta, no valor de R\$ 101.508.933,00 (cento e um milhões, quinhentos e oito mil, novecentos e trinta e três reais), será realizada através de receitas de valores mobiliários, aluguéis, cobrança de ingressos, mensalidades escolares, contribuições sociais e transferências intra-orçamentárias, de conformidade com as especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os desdobramentos seguintes:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	R\$	61.616.000,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuição	R\$	5.000.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	R\$	1.494.394,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	920.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	R\$	192.417.361,00
9.500.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	R\$	(21.123.000,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	13.340.100,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	253.664.855,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	R\$	0,00
2.400.00.00	Transferências de Capital	R\$	0,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	0,00

	TOTAL GERAL	R\$	253.664.855,00
--	--------------------	------------	-----------------------



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.393, 20 de Novembro de 2.017.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

a) INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSIS - ASSISPREV

1 - RECEITAS CORRENTES

1.200.00.00	Receitas de Contribuição	R\$	7.405.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	R\$	18.000.000,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	6.505.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	31.910.000,00
7.000.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias	R\$	24.760.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	56.670.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	0,00
	TOTAL GERAL	R\$	56.670.000,00

A) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	R\$	1.270.403,53
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	R\$	543.813,87
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	32.489.191,60
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	680.985,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	34.593.546,16
7.000.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias		9.854.539,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	44.838.933,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	0,00
	TOTAL GERAL	R\$	44.838.933,00

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta e Indireta no valor de R\$ 355.173.788,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais) está desdobrada pela Administração Direta e Indireta, nos orçamentos fiscais e da seguridade social:

I – R\$ 199.998.949,00 do Orçamento Fiscal;

II – R\$ 155.174.839,00 do Orçamento da Seguridade Social



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.393, 20 de Novembro de 2.017.

Art. 4º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros programas de trabalho e natureza da despesa que se apresentam com os seguintes desdobramentos:

1. POR ORGÃOS DE GOVERNO

1	Poder Legislativo	R\$	9.000.000,00
2	Poder Executivo	R\$	238.554.855,00
3	Instituto Prev. Serv. Públicos Municipais de Assis – ASSISPREV	R\$	62.780.000,00
4	FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis	R\$	44.838.933,00
	Total	R\$	355.173.788,00

Art. 5º - A Receita e Despesa da Administração Indireta, será contabilizada juntamente com as receitas e despesas da administração direta, se constituindo em parte integrante da contabilidade do município.

§ 1º- O equilíbrio entre as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta ocorrerá por transferências intra-orçamentárias efetuadas pela administração direta do Poder Executivo.

§ 2º- O desequilíbrio do orçamento do R.P.P.S. – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Assis, em virtude do pagamento de benefícios de inativos e pensionistas que adquiriram direitos antes da criação daquele regime será compensado por transferências financeiras da administração direta no valor de R\$ 6.110.000,00 (seis milhões cento e dez mil reais).

§ 3º- O orçamento da Câmara Municipal será suprido pelas transferências financeiras em forma de duodécimo que serão realizadas pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e, até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com as demais despesas, com recursos a que alude o artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 7º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal 6.320 de 22/06/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal 6.319 de 22/06/2017, promovendo assim a compatibilização das peças de planejamento conforme alterações previstas nesta lei.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.393, 20 de Novembro de 2.017.

.....
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de Novembro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 20 de Novembro de 2.017.

